



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 451 de 3 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Ficam delimitadas as zonas urbana e suburbana da sede Municipal para fins de recenseamento:-

Artigo 2º)-A zona urbana compreende a seguinte linha divisória:- começa no eixo da Avenida 2 de Abril com a rua Dr. Arno Kiefer; segue pelo eixo desta até encontrar a Alameda Padre Nobrega, segue pelo eixo desta até encontrar a rua Rui Barbosa; segue pelo eixo desta até encontrar a Av. 2 de Abril; segue pelo eixo desta até encontrar a rua Dr. Arno Kiefer, onde tiveram início estes limites.

Artigo 2º)-A zona suburbana compreende uma faixa de 800 (oitocentos) - metros em volta da zona urbana.

Artigo 4º)-Para efeito de taxação municipal, obras e demais medidas de urbanismo prevalece o artigo 113º do Código Municipal.

Artigo 5º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 3 de Novembro de 1958

Cego J. B. Aquino
Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 3 de Novembro de 1958.

Fausto Oliveira
Fausto Oliveira
=Secretario=